

## **LEI N.º 478/2002, de 21 de JUNHO de 2002**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO”**

**BALDUINO RADAVELLI**, Prefeito Municipal de Vargem Bonita – SC,

**FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, na importância de R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais ), por conta do excesso de arrecadação apurado nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2002, dos seguintes Programas e Elementos de Despesa do Orçamento Vigente:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

02.01.04.122.2.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 1.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.4 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01.04.122.4.2.004 – Manutenção Atividades da Divisão de Administração

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 35.000,00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
05.02 – DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
05.02.12.361.18 – NOSSA EDUCAÇÃO  
05.02.12.361.18.2.014 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 5.000,00

05.06 – DIVISÃO DE ESPORTES  
05.06.27.812.22 – NOSSO ESPORTE  
05.06.27.812.22.2.021 – Manutenção das Atividades Desportivas  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 3.000,00

06.00 – SEC. TRANSP. OBRAS SERV. PÚBLICOS E AGRICULTURA  
06.01 – DIVISÃO DE TRANSPORTES E OBRAS  
06.01.26.782.12 – ESTRADAS VICINAIS  
06.01.26.782.12.2.022 – Manutenção da Divisão de Transportes e Obras  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R\$ 15.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vargem Bonita, em 21 de junho de 2002.

**BALDUINO RADAVELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em 21/06/2002

**OSVALTER FILIPINI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças